



**LEI ORDINÁRIA N° 1.678/2025**  
De 12 de março de 2025.

**INSTITUI O DIA DA REFORMA  
PROTESTANTE E DIA DO EVANGÉLICO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **ÁLVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia da reforma protestante e dia do evangélico, a ser celebrado anualmente no dia **31 de outubro**, no âmbito do Município de Tapurah-MT.

**Art. 2º** O dia da reforma protestante e do evangélico tem como objetivo reconhecer e valorizar a contribuição do movimento evangélico para a sociedade, especialmente no que diz respeito à promoção de valores de fé, solidariedade, paz e fraternidade.

**Art. 3º** O dia da reforma protestantes e evangélico será marcado por atividades culturais, educativas e religiosas que promovam o diálogo inter-religioso, a solidariedade social e o respeito aos princípios do movimento evangélico.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver ações e campanhas para a celebração da data, em parceria com as comunidades religiosas locais, promovendo eventos de caráter público ou privado que contribuam para o cumprimento dos objetivos desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Ordinária 923/2012.



# TAPURAH

## PREFEITURA

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ÁLVARO GALVAN**

Prefeito Municipal